



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 107/1995

Data: 16 de outubro de 1995

ALTERA, SUPRIMI E CRIA NOVOS ITENS PARA A TABELA DA PLANTA DE VALORES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Altera, suprimi e cria novos itens para a tabela da Planta de valores do Código Tributário Municipal, conforme anexo que passa a fazer parte integrante da Lei Municipal nº 071/1994.

TABELAS - IPTU - PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

Art. 187 do Código Tributário

Setor I - Da Barra do Saí até a Figueira do Pontal, todos os loteamentos de frente para o mar.

Setor II - Balneários que não fazem frente para o mar, com exceção dos balneários Vila Rica, Condor e São José. O loteamento São José passará a ser Setor I, Zona 6.

Zona:

I - Até 200 metros da Avenida Atlântica

II - de 201 a 300 metros da Avenida atlântica

III - de 301 a 400 metros da Avenida Atlântica

IV - de 401 a 600 metros da Avenida atlântica

V - de 601 a 800 metros da Avenida atlântica

VI - acima de 800 metros da Avenida atlântica

Os balneários a partir do Itamar até o final da Figueira do pontal só configurarão as 1^{as} quadras como zona 1, da 2^a quadra em diante configurarão como zona 2 e assim sucessivamente.

Valores Imobiliários: por m² (metro quadrado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Setor	Zona	UFIR
I	1	31,63
I	2	22,19
I	3	15,09
I	4	13,58
I	5	9,21
I	6	8,94
II	-	4,47

Áreas: O valor do Iptu das áreas, serão por m² e equivalente ao setor e zona conforme sua localização.

Construções:

Alvenaria: acima de 71% da obra

Mista: de 11 a 70% da obra

Madeira: até 10% da obra

Valor em UFIR para cálculo de IPTU (por m²)

Zona	Alvenaria	Mista	Madeira
1	202,09	163,87	132,73
2	172,50	131,10	106,18
3	155,20	117,98	95,56
4	139,70	106,18	86,00
5	125,70	95,57	77,40
6	113,15	86,00	69,67

Alíquotas:

Terreno sem construções

3% local não pavimentado

4% local pavimentado e terreno sem muro e passeio

Terreno com construções

1% local não pavimentado e terreno com muro e passeio, residencial

2% local pavimentado e terreno sem passeio e com muro e vice-versa, residencial

3% local pavimentado e terreno sem muro e sem passeio, residencial

3% terrenos com edificação (comercial, industrial e prestador de serviços)

Alíquota progressiva: No primeiro ano = 5%

(Art. 19) No segundo ano = 5,5%

No terceiro ano = 6,0%

No quarto ano = 6,5%

No quinto ano = 7,0%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Carnês de IPTU

<i>Taxas = Anexa aos carnês de IPTU</i>	<i>UFIR</i>
<i>Expediente.....</i>	<i>8,00</i>
<i>Lixo Residencial.....</i>	<i>26,73</i>
<i>Lixo comercial.....</i>	<i>40,10</i>
<i>Lixo Industrial.....</i>	<i>53,46</i>
<i>Lixos Diversos.....</i>	<i>53,46 Art. 155, 156</i>
<i>Conservação e Limpeza.....</i>	<i>40,10</i>
<i>Taxa de Esgoto - IPTU.....</i>	<i>60,00 Art. 168</i>
<i>Taxa de Esgoto - Alvará.....</i>	<i>40,00</i>
<i>Taxa Assistência Social.....</i>	<i>Art. 172</i>
<i>Taxa Fisc. Transp. Coletivo.....</i>	<i>Art. 180</i>
<i>Contr. Melhoria.....</i>	<i>Art. 182</i>
<i>Conservação Calçamento.....</i>	<i>2,00 (por metro linear)</i>

ITBI = IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

Art. 25

Art. 32 - Alíquota = 2% sobre o valor venal do imóvel

Fórmula ITBI - 1 = m² construído x Vm² x alíquota

ITBI - 2 = m² do terreno x Vm² x alíquota

ITBI = ITBI-1 + ITBI-2

IVVCLG - IMPOSTO SOBRE VENDAS A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS (exceto óleo diesel)

Art. 42.

Art. 47.....Alíquota = 1,5%

ISS FIXO - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA ATRAVÉS DO SISTEMA FIXO

<i>Art. 59</i>	<i>UFIR</i>
<i>Advogados.....</i>	<i>267,00</i>
<i>Alfaiates / costureiras.....</i>	<i>53,00</i>
<i>Agentes.....</i>	<i>133,50</i>
<i>Agente artístico e propagandas.....</i>	<i>133,50</i>
<i>Agente de Investimentos.....</i>	<i>133,50</i>
<i>Amestrador de Animais.....</i>	<i>53,00</i>
<i>Análises Técnicas.....</i>	<i>534,50</i>
<i>Avalistas.....</i>	<i>133,50</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Banhos e Massagens.....	133,50
Barbeiro e Cabeleireiro.....	66,50
Bioquímicos.....	267,00
Contadores e Auditores.....	267,00
Carpinteiro.....	53,00
Corretor.....	133,50
Consultoria, organização.....	267,00
Diarista.....	53,00
Datilógrafos e Secretários.....	133,50
Despachantes.....	133,50
Dentistas.....	267,00
Enfermeiros e Protéticos.....	133,50
Economista.....	267,00
Engenheiro, Arquiteto.....	267,00
Eletricista, Fotógrafo.....	53,00
Guarda Livros, Técnico Contabilidade.....	133,50
Lixador, Lustrador.....	80,00
Laboratório de Análises.....	534,00
Marceneiro.....	53,00
Músico.....	80,00
Médicos.....	267,00
Pedreiros, Pintores, Professores.....	53,00
Publicitários, Projetistas, Desenhistas, Perito, Avaliador, Representante Co- mercial.....	133,50
Tintureiro.....	53,00
Tradutores.....	133,50
Transporte Municipal.....	53,00
Veterinários.....	267,00
Outros não incluídos nesta lista:	
Profissional – Nível Superior.....	534,00
Profissional – Nível Médio.....	267,00
Outros Profissionais.....	106,00
Profissional Temporário – Nível Superior.....	650,00
Profissional Temporário – Nível Médio.....	340,00
ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO	
Para bar e lanchonete para temporada de verão – 90 dias	
UFIR	
Requerimento.....	8,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Alvará.....	325,00
PP - Tx. Expediente.....	8,00
Licença Funcionamento.....	705,00
Total.....	1.046,00

ALVARÁ - TLL - TAXA DE LOCALIZAÇÃO

Comércio e Prestador de Serviços (Restaurante, lanchonete, bares e similares)

	UFIR
Até 20 m ²	140,00
21.....100 m ²	180,00
101.....200 m ²	301,00
201.....400 m ²	401,00
401.....600 m ²	501,00
601.....1000 m ²	701,00
1001...1500 m ²	1.202,00
1500...2000 m ²	1.604,00
*2000 m ²	2.005,00

ALVARÁ

Indústria, Produtores, Beneficiamentos

Em qualquer Zona:

Nº Empregados

00.....	133,65
01 a 05.....	267,30
11 a 50.....	801,90
51 a 100.....	1.603,80
101 a 200.....	2.138,40
201 a 300.....	2.673,00
301 a 500.....	5.536,00
501 a 800.....	8.019,00
801 a 1000.....	13.365,00
1001 a 1500.....	16.038,00
1501 a 2000.....	21.384,00
2001 a 5000.....	26.730,00
+ de 5000.....	32.076,00

ALVARÁ

TLL - Profissionais Liberais = Autônomo - UFIR

* Nível Superior.....	267,00
* Nível Médio.....	133,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

* Outros.....	80,00
<i>ALVARÁ COMPLETO PARA AUTÔNOMO E AMBULANTE PERMANENTE - UFIR</i>	
* Requerimento.....	8,00
* PP - Taxa Expediente.....	8,00
Alvará (papel)	105,00
TLL (ver valor específico)	
ISS (ver valor específico)	
<i>ALVARÁ COMPLETO PARA AMBULANTE TEMPORÁRIO - UFIR</i>	
* Requerimento.....	8,00
* PP - Taxa Expediente.....	8,00
Alvará (papel)	210,00
TLL (Taxa funcionamento)	por dia, mês ou ano
<i>ALVARÁ</i>	
<i>TLL - Atividades Especiais - Diversas- UFIR</i>	
Hotéis, motéis (por quarto, anual)	80,00
Pensão, Kitinetes (por quarto, anual)	80,00
Camping (por m ²)	0,20
Estabelecimentos Bancários.....	3.000,00
Posto de Atendimento bancário.....	1.500,00
Posto de Gasolina.....	1.000,00
Depósitos de infláveis, explosivos.....	700,00
Casa Lotérica.....	500,00
Estabelecimentos de banhos, duchas e massagens.....	500,00
Empreiteiras.....	1.000,00
Laboratórios de Análises.....	800,00
<i>Diversões Públicas:</i>	
Cinemas, teatros.....	1.000,00
Boates, salões e similares.....	1.000,00
<i>Bilhares e outros (por mesa)</i>	
<i>Diversões eletrônicas (por mesa)</i>	
<i>Boliches, bolões (por pista)</i>	
<i>Circos, Parques de Diversões:</i>	
- Até 15 dias.....	500,00
- 16 a 30 dias.....	800,00
+ de 30 dias.....	1.000,00
Representantes comerciais, corretores e despachantes.....	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

<i>Comércio eventual ambulante:</i>	<i>UFIR</i>
- Por dia.....	80,00
- Por mês.....	500,00
Por ano.....	1.500,00

ALVARÁ

TLL - Oficinas, concertos de qualquer equipamento ou objeto

	<i>UFIR</i>
Trabalhando só.....	300,00
1 a 3 empregados.....	600,00
4 a 6 empregados.....	1.800,00
com mais de 6 empregados.....	3.000,00

TAXAS

TLL - Taxa de licença para alvarás de obras, construções, loteamentos

1) Construção; Edificação: Licença e expedição de alvará por m²

	<i>UFIR</i>
Alvenaria.....	1,70
Mista.....	1,40
Madeira.....	1,15
Barracos, galpões, indústrias e outros.....	0,55
2) Demolições: qualquer natureza por m².....	0,75
3) Arruamentos: Excluindo áreas destinadas a vias e logradouros públicos, por m².....	0,15
4) Loteamentos: Excluindo áreas destinadas a vias e logradouros públicos, que sejam doados ao Município, por m².....	0,25
5) Desmembramento e Unificação:	
Até 1.000,00 m²	0,08
De 1.000,00 a 10.000,00 m²	0,04
Acima de 10.000,00 m²	0,02
6) Prestação Indust. e Comercial.....	300,00
7) Taxi (por carro) vistoria.....	32,00
8) Salões de Baile (licença)	50,00
9) Qualquer obra não especificada nesta tabela:	
a) por metro linear.....	0,50
b) por metro quadrado.....	0,25
10) Construção de Muro	
Alvará de construção por metro linear.....	0,50
I.S.S. por metro linear.....	0,50
PP (Taxa de expediente)	8,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Requerimento.....	8,00
11) Habite-se – Certificado de conclusão de obras de qualquer natureza por m²	0,50
ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO	
<i>Taxa de Aprovação de Projeto e Edificação e Instalações particulares por m²</i>	
<i>UFIR</i>	
Alvenaria.....	0,50
Mista.....	0,25
Madeira.....	0,15
Industria, galpões.....	0,25
<i>Obs: Cobrar também o I.S.S. juntamente com o alvará de construção – por m²</i>	
<i>UFIR</i>	
Alvenaria.....	1,00
Mista.....	0,75
Madeira.....	0,60
Galpão / outros.....	0,50
TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO ABATE DE ANIMAIS – POR CABEÇA – UFIR	
* bovino, caprino, suíno.....	53,46
* eqüinos e outros.....	80,19
TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO DE BENS E MERCADORIAS – UFIR	
a) apreensão ou arrecadação de bens abandonados na via pública por espécie e unidade.....	67,00
b) armazenagem por um dia ou fração no depósito municipal	67,00
c) veículos – por dia.....	34,00
d) animais – por dia e por cabeça.....	34,00
e) mercadorias ou objetos de qualquer espécie, por espécie.....	34,00
<i>Obs: Além das taxas previstas, cobrar-se-á as despesas com alimentação e tratamento com animais, bem como o transporte ao depósito.</i>	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS: UFIR	
13,00	
<i>Obs: Mais requerimento e PP (taxa de expediente)</i>	
Medições de Lotes Urbanos: UFIR	
POR M².....	0,20
Preços Públicos UFIR	
Imunização e sepultura:	
Adulto + de 10 anos.....	1.000,00
Menor de 10 anos.....	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

<i>Carneira Perpétua – Adulto.....</i>	<i>3.000,00</i>
<i>Menor.....</i>	<i>1.500,00</i>
<i>Jazigo individual.....</i>	<i>3.000,00</i>
<i>Duplo.....</i>	<i>5.000,00</i>
<i>Exumação antes do vencimento.....</i>	<i>1.000,00</i>
<i>Após o vencimento.....</i>	<i>700,00</i>
<i>Enterro e retirada de ossada.....</i>	<i>500,00</i>

ALVARÁ SANITÁRIO

Tabela de Risco Epidemiológico

Alvará Sanitário

UFIR

<i>Fábrica de sorvetes e similares.....</i>	<i>100,00</i>
<i>Açougue.....</i>	<i>50,00</i>
<i>Assadora de aves e outros tipos de carne.....</i>	<i>10,00</i>
<i>Casa de sucos, caldo de cana e similares.....</i>	<i>20,00</i>
<i>Comércio atacadista, depósito de produtos perecíveis.....</i>	<i>60,00</i>
<i>Confeitaria.....</i>	<i>40,00</i>
<i>Cozinha de clubes, hotel, motel, boites.....</i>	<i>30,00</i>
<i>Feira Livre, comércio ambulante (com venda de carnes e pescados)</i>	<i>20,00</i>
<i>Lanchonete e Petiscaria.....</i>	<i>30,00</i>
<i>Mercearia, armazém (única atividade)</i>	<i>20,00</i>
<i>Padaria e Panificadora.....</i>	<i>40,00</i>
<i>Pastelaria.....</i>	<i>20,00</i>
<i>Peixaria (pescados e frutos do mar)</i>	<i>40,00</i>
<i>Pizzaria.....</i>	<i>40,00</i>
<i>Produtos congelados.....</i>	<i>50,00</i>
<i>Restaurante, buffet e churrascaria.....</i>	<i>50,00</i>
<i>Rotisserie.....</i>	<i>50,00</i>
<i>Dríve, quiosque, trailers e similares.....</i>	<i>20,00</i>
<i>Posto de Venda de sorvetes e similares.....</i>	<i>20,00</i>
<i>Obs: Estabelecimentos com mais de uma atividade acima, o valor da taxa será a soma em UFIR das atividades exercidas.</i>	

TABELA DE MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO

UFIR

<i>Bar, boite e wiskeria.....</i>	<i>20,00</i>
<i>Café.....</i>	<i>20,00</i>
<i>Depósitos de bebidas.....</i>	<i>20,00</i>
<i>Feira Livre e comércio de não perecíveis.....</i>	<i>10,00</i>
<i>Quitanda (frutas e verduras)</i>	<i>10,00</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Venda ambulante de pipoca, milho, etc.....20,00
Comércio atacadista e não perecíveis.....30,00
Obs: Estabelecimentos com mais de uma atividade acima, o valor da taxa será a soma da UFIR das atividades exercidas.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE UFIR

Barbearia e salão de beleza.....10,00
Camping.....20,00
Casa de espetáculos (discoteca, baile)20,00
Hotel (por quarto)5,00
Pensão (por quarto)0,30

ALVARÁ SANITÁRIO PARA HABILITAÇÃO por m² UFIR

Apartamento (prédio)0,30
Residência.....0,20
Habitação popular até 40 m²isento
Sala comercial.....0,20
Galpão, depósito e similar.....0,20

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS UFIR

Segunda via do Alvará sanitário.....20,00

ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS

TERRENOS: 2% do valor venal

FÓRMULA ITBI = m² construído X m² X percentual

MULTA E ACRÉSCIMOS

I - Acréscimo de 50% do imposto na hipótese de construção ou reformas em desacordo com o alvará ou Plano Diretor do Município.

II - Acréscimo de 200% do imposto na hipótese do terreno integrante de loteamentos irregulares, não aprovados ou não oficializados.

III - Acréscimo de 100% do imposto na hipótese de terreno com edificações alteradas e não cadastradas ou informadas ao órgão público municipal.

Artigo 93 do Código Tributário

a) Multa de 50% do imposto, por recolhimento a menor.

b) Multa de 100% do imposto omissa, não recolhido.

ALVARÁ DE PUBLICIDADE

1 - Publicidade fixada do estabelecimento comercial, exceto fachada e no terreno onde está localizado o comércio, por publicidade (m²) 10 UFIR

Obs: As placas que indicarem os nomes dos balneários juntamente com a propaganda do comércio, serão isentas das taxas. Cada balneário poderá ter



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

somente duas placas, uma no início e outra no final do loteamento.

VENCIMENTOS, MULTAS E JUROS

IPTU

Parcela única à vista com desconto de 30% até.....31.01

Parcela única à vista com desconto de 20% até.....28.02

Parcela única à vista com desconto de 10% até.....28.03

ou em 04 parcelas, com os seguintes vencimentos:

1ª parcela.....31.01

2ª parcela.....28.02

3ª parcela.....29.03

4ª parcela.....30.04

ISS Fixo.....31.01

*ISS VARIÁVEL COM BASE NA RECEITA: Até o 10º dia do mês seguinte ao fatu-
rado.*

*ALVARÁ FIXO OU PERMANENTE: ATÉ 31.01, COM 20% DE DESCONTO OU EM
QUATRO PARCELAS, CORRIGIDAS PELA UFIR, DE CONFORMIDADE COM O GO-
VERNO FEDERAL:*

1ª parcela.....31.01

2ª parcela.....28.02

3ª parcela.....29.03

4ª parcela.....30.04

MULTA

Até 30 dias após o vencimento.....10%

De 30 a 90 dias após o vencimento.....20%

+ de 90 dias após o vencimento.....30%

JUROS

Serão cobrados pela UFIR, de conformidade com o Governo Federal.

*Dividindo o valor do tributo pela UFIR do dia do vencimento e multiplicando
pela UFIR do dia que será efetuado o pagamento.*

MULTA PARA O IPTU

*Após o vencimento.....20% (vinte por
cento) ao ano*

*JUROS.....1% (um por
cento) ao mês, conforme mês comercial.*

Os loteamentos Vila Rica de Itapoá, Condor, Real Itapoá II, Ipacaraí, ASCB,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Veredas, Bahamas III, Garuva, Vitória, Uirapuru III e Verde Mar, passarão a fazer parte do Setor III, cujo IPTU, será de 8,00 (oito) UFIR por lote, até que haja infra-estrutura, onde os mesmos serão transferidos para outros setores.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 16 de outubro de 1995

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal